



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23051.012600/2020-35

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Campus Belém, sediado a Av. Almirante Barroso, 1155, Marco, Belém-PA, CEP: 66093-020, torna público, por meio da Divisão de Administração e Compras, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/12/2021**

Horário: **10h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para os laboratórios dos cursos ofertados no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, IFPA-Campus Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



Gestão/Unidade: 26416 / 158529
Fonte: 081000000000;
Programa de Trabalho: 170899;
Elemento de Despesa: 44.90.52;
PI: L20RLP60CBN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.1.1. Marca;
 - 6.1.1.2. Fabricante;
 - 6.1.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;
 - 6.1.1.4. Certificado do produto;
 - 6.1.1.5. Certificado de garantia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (Um Real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Características: equipamentos semelhantes, similares ou do mesmo grupo/tipo de equipamento;

9.11.1.1.2. Quantidades: deve comprovar entrega de 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos discriminados a serem licitados e;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, quando houver.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.campusbelem@ifpa.edu.br ou por petição protocolada no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará -IFPA, Campus Belém, sito à Av. Almirante Barroso, 1155, Marco- Belém-Pará, CEP:66.093-020, direcionada ao Pregoeiro.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1155, Marco, Belém-PA, CEP: 66093-020, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Belém/PA, 14 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por ROSYCLER DA MOTA E SILVA:01351697390
E SILVA:01351697390
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROSYCLER DA MOTA E SILVA:01351697390
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belém-PA
Data: 2021.11.17 11:03:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ROSYCLER DA MOTA E SILVA
01351697390

Rosycler da Mota e Silva
Pregoeira
IFPA-Campus Belém
Port. nº 95, de 17.02.2020
DOU de 26.02.2020

Assinado de forma digital por RAIMUNDO OTONI MELO FIGUEIREDO - SIAPE 1215847
Dados: 2021.11.17 13:49:00 -03'00'

RAIMUNDO OTONI MELO FIGUEIREDO
-
SIAPE 1215847

Raimundo Otoni Melo Figueiredo
Diretor Geral
IFPA-Campus Belém
Portaria nº 1.745, de 01.08.2019
DOU de 02.08. 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BELÉM
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º23051.012600/2020-35)

1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes para Laboratórios dos Cursos Ofertados no Âmbito do IFPA - Campus Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em seu Anexo I.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de bem comum, visto que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho à Contratada, em remessa única, considerando a disponibilidade orçamentária, no seguinte endereço Avenida Almirante Barroso, 1155, Marco - Belém - PA, CEP: 66093-020.

A entrega se dará pelo descarregamento do objeto na Seção de Almoxarifado, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, sendo imprescindível contato via email (almoxarifado.belem@ifpa.edu.br ou dap.belem@ifpa.edu.br), 48 (quarenta e oito) horas antes, para agendar data e horário.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

seguro-garantia;

fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 26416 / 158529

Fonte: 081000000000;

Programa de Trabalho: 170899;

Elemento de Despesa: 44.90.52;

Belém, 12 de fevereiro de 2021

María de Nazare
Rodrigues

Pereira:3945250625

3

Assinado de forma digital por
María de Nazare Rodrigues
Pereira:39452506253
Dados: 2021.03.04 12:34:24
-03'00'

María de Nazaré Rodrigues Pereira Martins
Diretora de Administração e Planejamento
IFPA/Campus Belém
Port. Nº 824/2019-GAB/Reitoria

ANEXO I
LISTA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIOS

| Item | Código do item | Descrição sucinta do objeto | Quantidade | Unidade |
|------|----------------|--|------------|---------|
| 1 | 448757 | <p>Certificador de Redes Metálicas/Ópticas até 6A. Especificações: Tipos de Cabos: Cabeamento LAN em par Blindado e Não Blindado: TIA Categoria 3, 4, 5, 5e, 6, 6A: 100 Ω ISO / IEC Classe C, D, E, EA, F e FA: 100 Ω e 120 Ω; Adaptadores de Link Permanente: Tipo de plugue: RJ45 blindado; Adaptadores de canal: tipo Jack: blindado RJ45; Padrões de Teste: TIA: Category 3, 4, 5, 5e, 6, 6A per TIA 568-C.2; ISO / IEC: Classe C e D, E, Ea, F, certificação FA segundo ISO / IEC 11801: 2002 e emendas; Freqüência máxima: 1200 MHz; Autoteste bidirecional completo de categoria 5e ou 6 / classe D ou E: 9 segundos; Autoteste bidirecional completo da categoria 6A / classe EA: 10 segundos; Parâmetros de teste de apoio: Fio Mapa, comprimento, retardo de propagação, Delay enviadas, DC resistência do circuito, perda de inserção (atenuação), perda de retorno (RL), ao lado , Atenuação-se diafonia Ratio (ACR-N), ACR-F (ELFEXT), Power Sum ACR-F (ELFEXT), Power Sum SEGUINTE, Power Sum ACR-N, Power Sum estrangeiro Perto do final de Xtalk (PS ANEXT), Relação Xtalk da atenuação aliada da soma da potência Extremidade distante (picosegundo AACR-F); Protegido contra tensões contínuas de telecomunicações e 100 mA de sobrecorrente; Display: 5.7 em display LCD com tela sensível ao toque de capacitância projetada; Case: Plástico de alto impacto com overmold absorvente; Unidade principal e controle remoto: Bateria de íons de lítio de 7,2 V; Vida útil da bateria típica: 8 horas; Idiomas suportados: inglês, francês, alemão, espanhol, português, italiano, japonês e chinês simplificado; Calibração: o período de calibração de 1 ano. Acessórios: Unidade remota inteligente, dois adaptadores de canal Cat 6A/ Classe EA, cabo de conexão de referência RJ45 de 15 cm, estojo flexível de transporte, cabo USB para comunicações com PC, dois adaptadores CA e manual de apresentação.</p> | 2 | Unidade |

| | | | | |
|---|--------|---|---|---------|
| 2 | 344557 | <p>Testador de Cabos Profissional possui micro scanner capaz de verificar o comprimento, identificação do cabo, distância de falha e indicada em uma tela. Testa todos os tipos de meios comuns inclusive RJ11, RJ45, Coax, sem a necessidade de adaptadores. Especificações: Conectores de teste: tomada modular blindada de 8 pinos aceita plugues modulares de 8 pinos (RJ45) e de 4 pinos modulares (RJ11), conector F para cabo coaxial; Tipo de bateria: 2 pilhas alcalinas AA; Duração da bateria: 20 horas de uso típico; Tela: LCD monocromático com luz de fundo; Teste de cabo: Mede o comprimento, verifica o mapa de fiação, identifica os localizadores de ID remotos e detecta as portas Ethernet; POE: Solicita e detecta a presença de dispositivos PoE (Power over Ethernet) compatíveis com 802.3af; Tipos de cabos testados: Par trançado: UTP, FTP, SSTP, Coaxial: 75 Ω, 50 Ω, 93 Ω; Teste de wiremap: Detecta falhas, curtos, malhas, pares divididos e até sete IDs de adaptador de extremidade distante. O wiremap é desenhado com comprimento proporcional para indicar visualmente a localização aproximada das falhas.</p> | 2 | Unidade |
| 3 | 69639 | <p>Localizador Visual de Falhas (VFL) para Fibra Óptica, Compatível com conexão FC, SC, ST, deve acompanhar estojo para armazenamento. Especificações: Comprimento de onda: 650nm ± 10nm; Tipo de emissor: luz vermelha FP-LD; Potência de saída: 1mW; Distância de saída: 5 km; Conector: adaptador universal de 2,5 mm; Temperatura de operação: 0 a 60 ° C; Temperatura de armazenamento: -20 a 70 ° C; Suporte de energia: 2 baterias alcalinas AA; Tamanho: 175 x 26 x 26 mm; Peso: 76g</p> | 2 | Unidade |
| 4 | 453453 | <p>Clivador de precisão com 12 posições. Utilizado no processo de emendas de fibras ópticas monomodo ou multimodo. Próprio para clivagens de fibras ópticas de 125microns, com revestimentos de 250microns ou 900 microns. Especificações: fibras aplicáveis: Fibra Óptica de Sílica; diâmetro da fibra nua: 125µm; diâmetro dos revestimentos: 250µm e 900µm; ângulo de clivagem: 90° ±<1º com fibra nua; comprimento de clivagem: 250µm : 9~16mm e 900µm : 10~16mm; posições da lâmina: 12 posições rotativas; vida da lâmina: 36.000 clivagens; dimensões (mm): 60x76x57; peso bruto (Kg): 0,412.</p> | 1 | Unidade |

| | | | | |
|---|--------|---|---|---------|
| 5 | 276200 | Patch Panell 24 portas Cat6. Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens. Especificações: Categoria 6; 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11. | 4 | Unidade |
| 6 | 29718 | TV 32 POLEGADAS. Tipo LED. Compatível com os sinais digitais: HDTV DTV (conversor digital integrado). Entradas: PC, USB e no mínimo 01 HDMI. Controle remoto, Alto-falantes integrados. Resolução: 1920 x 1080 pixels (Full HD) | 2 | Unidade |

| | | | | |
|---|-------|---|----|---------|
| 7 | 42528 | <p>Osciloscópio Digital com display colorido com 7 polegadas, 2 canais, banda de 70MHz, Taxa de amostragem 1GS/s simultâneo em todos os canais, funções matemáticas inclusive FFT com janela da forma de onda principal, menus em português, menu para autosest, trigger por largura de pulso, 34 medidas automáticas, Teste de limites, Contador de frequências 6 dígitos com 2 entradas, cursores, Função Zoom, Data logging, Trigger externo, voltagem máxima de entrada 300Vrms CATII, modo TrendPlot, teste de limites, memórias de referência, interface USB frontal e traseira. Certificado de calibração, Tamanho compacto, Interface para impressora padrão USB, inclui 2 pontas de prova x1 x10. Especificações: 02 canais; Taxa de amostragem mínima 1 GS/s por canal simultaneamente para medidas em tempo real; 02 digitalizadores independentes; Tela de cristal líquido colorido WVGA mínima de 7 polegadas WVGA (800x480 pixels); Resolução vertical 8 bits; Sensibilidade vertical de 2 mV a 5 V/div nas entradas BNC; Máxima tensão entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300 VRMS CAT II; Comprimento de registro mínimo de 2.500 amostras; Faixa da base de tempo: de 5 ns a 50 s/div; Interpolação da forma de onda tipo seno x/x; Modos de aquisição: amostras, detecção por picos de até 12 ns, médias, sequência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 100 ms/div; Matemática de forma de onda +, x, -, FFT melhorado; Mínimo de 34 medições automáticas; Função datalogger e teste de limites; Tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo; Entrada para trigger externo; Menus de operação em português; Tecla Help que altera a tela do osciloscópio para um tutorial de informações, que possibilitem ao usuário navegar através de hiperlinks pelos tópicos, em português; Função que permite desativar a tecla Auto-set e o bloqueio desta por meio de senha; Interface USB no painel frontal usb compatível até 64G para armazenamento dos dados de forma de onda, configurações do painel frontal e imagens da tela; Interface USB para conexão com computador tipo PC e para impressão em qualquer impressora compatível com PictBridge; Dimensões máximas: 327 mm de largura x 158 mm de altura x 125 mm de profundidade; Peso máximo 2 kg; Acessórios: 02 pontas de prova x10 CAT II (300 Vrms), manual de operação em português, certificado de calibração rastreável, cabo de alimentação; Garantia mínima de 05 anos para o equipamento garantidos por carta do fabricante e 01 ano de garantia para os acessórios inclusos. (Marca/Modelo de Referência: Tektronix TBS1072B 2 Canais 70MHz)</p> | 10 | Unidade |
|---|-------|---|----|---------|

| | | | | |
|---|--------|--|---|---------|
| 8 | 10960 | <p>Kit Antena Parabólica de 1,5m com Receptor Monoponto Digital/Analógico. Kit para sintonia de canais abertos Nacionais e Internacionais, com transmissão digital e analógica, via Satélite. O kit deve acompanhar Antena Parabólica de 1,5m/Tela, Lnbf monoponto e receptor analógico/Digital. Especificações: Antena Parabólica: 1,50m/Tela com proteção Extra Contra Oxidação; Lnbf Monoponto: (Destinado Para 01 Ponto De Tv) com polarização de Chaveamento Eletrônico Inteligente, dispensando o uso de Alimentador, do Lnb, do Servo Motor e do Cabo Tripolar; Receptor: deve funciona com qualquer marca de Antena Parabólica. Entrada para Antena Local Uhf / Vhf , capacidade de Sintonia de Canais Digitais e Analógicos, Totalmente Compatível Com o Sistema Dvb-S e Analógico, Menu Simples e de Fácil Operação, Função para edição de canais (Favorito, Bloquear, Renomear, Apagar), Múltiplos Modos De Busca De Canais: Tp, Busca Cega Ou Satélite , Armazenar Vários Canais de Tv e Rádios Digitais e Analógicos, Timer: Desliga Automaticamente o aparelho, Auxílio para posicionamento da antena, Seleção de Antenas através da Chave 22khz, Compatível com chave Diseqc 1.0 E 1.2, Conversão De Vídeo Pal/Ntsc e Auto, Suporte de Teletexto (Quando Disponível No Canal Sintonizado), Memoriza e Retorna ao Último Canal, Menu Analógico E Digital Interativo Com Funções Na Tela.</p> | 1 | Unidade |
| 9 | 139343 | <p>Medidor de potência óptica de mão para ser usado em medições de potência óptica absolutos, bem como para as medições de perda relativa de fibras ópticas. Possui ampla gama de medição de energia, alta precisão e função do usuário de auto-calibração. Especificações: Display LCD; Medições de potência em dBm ou mW; baterias alcalinas AAA (2x); conector de entrada FC (2,5 milímetros); Comprimento de onda 850,980,1300,1310,1490,1550nm; Resolução: 0.01dBm.</p> | 4 | unidade |

| | | | | |
|----|--------|---|---|---------|
| 10 | 150414 | Modem Óptico ONU com 1 porta GPON e 2 portas Ethernet para ser instalado no usuário e ser responsável em fazer a interface óptica com o chassi principal OLT. Especificações: Bridge L2/L3 (Suporte a modo bridge e router); NAT (Suporte a NAT); PPPoE (Suporta modo de discagem e autenticação PPPoE); Firewall (Oferece recursos de firewall); VPN Pass Trought (Oferece suporte a recursos VPN, com segurança PPTP / IPSec); Configuração via WEB (Oferece suporte a acesso via WEB para configurações de recursos); IPV4/IPV6 (Suporte aos protocolos IPV4/IPV6); Criptografia AES-128bits (Suporte a algoritmo de criptografia AES); 1 porta Giga Ethernet; 1 porta Fast Ethernet (Porta ethernet para distribuição de serviços); Atende os mais recentes padrões internacionais ITU-T-G.984 e suas normas. | 4 | unidade |
| 11 | 23353 | Splitter Óptico PLC Conectorizado SC/UPC 1x4 - 0,9mm 2m do tipo monomodo; Especificações: Divisão: 1x4; Tipo: PLC Minitube; Fibra: Monomodo; Conector: SC; Polimento: APC; Perda de Inserção: < 7,5 dB; Sensibilidade à Polarização Máxima (PDL): 0,2 dB; Uniformidade: >55dB; Tamanho: 1,5 Metros; Espessura do cabo: 0,9 mm; Temperatura de Operação: -25~+70°C; Umidade de Operação: 5~95% . | 2 | unidade |
| 12 | 140317 | Conversor De Mídia Projetado para converter Fibra 100base-Fx para cabo de cobre 100base-Tx ou Vice-Versa. Adotando Tecnologia Wdm, onde usa apenas um Cabo de Fibra Para Transmitir e Receber Dados. Especificações: Fonte De Alimentação: Externa; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Tecnologia Wdm; Modo De Transferência: Half/Full-Duplex Para Porta Fx; Porta: 1 Porta Sc/Upc 100m. 1 Porta Rj45 100m (Auto Mdi/Mdix); Comprimento De Onda: 1550nm Tx/1310nm Rx; Acompanha Fonte de energia. | 4 | unidade |

| | | | | |
|----|-------|--|---|---------|
| 13 | 40495 | <p>Central PABX de comunicação híbrida que integra as tecnologias analógica, digital e VoIP. A Central deve acompanhar 1 placa interface digital E1, 1 placa de 2 troncos analógicos, 4 placas de 4 ramais analógicos. Especificações: A Central de PABX deve possuir configurações de: Bilhetagem, Chamadas via IP, Conferência; E1 (linhas digitais); DISA (Atendimento automático); Função Busca pessoa entre os terminais inteligentes; Identificação de chamadas; Interface Ethernet; Interface Modem; Linha executiva; Música de espera; Plano de numeração flexível; Rota de menor custo; Seleção automática de linhas; Siga-me externo; Solução para aplicações hoteleiras; Transferência de chamadas para números externos; Máx. troncos digitais RDSI e R20 (canais): 30; Máx. troncos analógicos: 6; Máx. troncos IPs (SIP): 30; Máx. ramais digitais: 8; Máx. ramais IP: 30; Troncos analógicos: 2; Troncos IPs: 4; Ramais analógicos: 4; Ramais digitais: 4; Placas mistas (RD/RA): 1RD-3RA; Características técnicas: - Peso (kg): 1,8; Potência máx. (W): 40; Dimensão (mm): 343,5 x 233 x 111mm; Alimentação AC (Vac): 90 – 240; Placa Interface Digital E1 para Central Telefônica PABX, 30 Canais; Padrão físico de conexão mini-BNC; Protocolos de comunicação R2D e RDSI; Total de 30 canais digitais com sinalização R2; Características elétricas: Impedância de entrada (W): 75; Impedância de saída (W): 75; Sinal de entrada: G.703; Sinal de saída: G.703.</p> | 1 | unidade |
|----|-------|--|---|---------|

| | | | | |
|----|---------------|---|---|----------|
| 14 | 134988 | <p>Telefone VoIP com display para identificação de chamadas, alta qualidade de áudio, viva-voz e uma conta SIP e suporte a PoE. Especificações: Display gráfico com luz de fundo 128 x 32 pixels; Protocolo SIP; Qualidade de áudio em HD; Suporte a uma conta SIP; Suporte a PoE IEEE802.3af; Tecla de menu; Viva-voz com sinalização por LED; Tecla para correio de voz com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar; Conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Fonte alimentação inclusa; Compatível com plataformas Open Source e centrais telefônicas IP.</p> | 6 | unidade |
| 15 | 251084 | <p>Máquina universal para ensaios mecânicos de tração, compressão, flexão, etc;, eletromecânica, microprocessada; Capacidade: 600kN (60000kgf); Tipo: Dupla Coluna Autoportante; Acionamento: através de fusos de esferas recirculantes pré-carregados com sistema de colunas guias cilíndricas;</p> | 1 | UNIDADE |
| 16 | 225332/420213 | <p>PERFURATRIZ TIPO TRADO MOTORIZADO TR2: 1) Conjunto propulsor Motor Honda GX 200 - 6,5HP e 196 cc, Caixa de Redução 1:15 com Carcaça em ferro fundido, Chassi tubular de aço eletricamente soldado e pintura padrão, Inclui sistema de desligamento corta-corrente, Inclui sistema de amortecimento antivibração e "Te" de Engate Inferior; 2) Acessórios: 2.1) Hastes reforçadas amarelas (01 de 0,5m - 01 de 1m - 01 de 2m e 08 hastes de 3 metros); 2.2) 04 unidades de Brocas Reforçadas nas dimensões 4" x 500mm cada, sendo 01 Convencional, 01 Reforçada com Widia, 01 Ponta & Widia e 01 broca tipo Escarificador; 2.3) Outros acessórios: 01 Disco Base com diâmetro de 4", 01 Freio de Haste de diâmetro de 4", 01 Trépano de 2" x 500mm, 01 Chafe Griff em aço de 18", 01 Chafe de Haste, 01 Acessório de Amostragem e 01 kit de Lubrificantes Biodegradáveis</p> | 1 | CONJUNTO |

| | | | | |
|----|--------|--|---|---------|
| 17 | 429680 | <p>"Capela de exaustão de gases - Construída em fibra de vidro laminada com reforços.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato aerodinâmico de exaustão. - Dispensa de instalação especial de alvenaria. - Porta em acrílico de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição. - Iluminação interna, isolada IP44. - Painel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto. - Duas tomadas externas de até 15 A cada. - Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente. - Motor de 1/2 HP. - Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório. - Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. Exaustão: 10 m³/min. <p>Voltagem 220 ou 110V. Dimensão externa com motor: P (58)cm x L(80)cm x A(121) cm"</p> | 1 | UNIDADE |
|----|--------|--|---|---------|

| | | | | |
|----|--------|--|---|---------|
| 18 | 191550 | <p>Drone quadricóptero (similar ou superior ao modelo Dji Mavic Pro), peso 743 g (incluindo tampa do gimbal). Teto máximo de serviço 5000 m (acima do nível do mar). Autonomia de voo 27-30 min, distância máxima de voo 13 km. Sistema de posicionamento por satélite GPS/GLONASS. Frequência de funcionamento FCC: 2,4-2,4835 GHz; 5,150-5,250 GHz; 5,725-5,850 GHz, CE: 2,4-2,4835 GHz; 5,725-5,850 GHz, SRRC: 2,4-2,4835 GHz; 5,725-5,850 GHz. Potência o transmissor (EIRP): 2,4 GHz (FCC =< 26 Bm; CE =< 20 dBm; SRRC=< 20 dBm), 5,2 GHz (FCC =< 23 dBm), 5,8 GHz (FCC =< 23 dBm; CE =< 13 dBm; SRRC =< 23 dBm. Gimbal: inclinação -90° a +30°, rotação 0° ou 90° (horizontalmente e verticalmente). Câmera: Sensor 1/2,3" Pixels efetivos CMOS: 12,35 Megapixels (total de pixels 12,71M); Objetiva: FOV 78,8° 26mm (equivalente ao ornamto 35 mm) f/2.2, distorção< 1,5% do foco; Gama ISO: 100-3200 (vídeo), 100-1600 (foto); Vel. Obturador: 8s a 1/8000 s. Controle Remoto: Frequência de funcionamento 2.400 GHz a 2.4835 GHz; Distância máxima de transmissão em conformidade com a FCC: 7km; Bateria de 2970 mAh. Bateria de voo: capacidade 3830 mAh. Kit com baterias extras, carregador, estojo para transporte. Compatibilidade com software gratuito para mapeamento e modelamento 3D DronDeploy.</p> | 2 | UNIDADE |
| 19 | 256068 | <p>"Medidor Multiparâmetro de Bancada com Kit de pH. 220V. ESPECIFICAÇÕES: modo padrão: -2.00 a 16.00 pH, -2.000 a 16.000 pH; ±1000 mV / modo básico: -2.00 a 16.00 pH;±1000.0 mV; Resolução: modo padrão: 0.01 pH; 0.001 pH / modo básico: 0.1 mV; Precisão (@25°C/77°F): ±0.01 pH; ±0.002 pH; ±0.2 mV; Calibração: automático, 5 pontos no modo padrão / 3 pontos no modo básico; Buffers de calibração: modo padrão: 1.68, 4.01, 6.86, 7.01, 9.18, 10.01, 12.45 45 e dois tampões personalizados / modo básico: 4.01, 6.86, 7.01, 9.18, 10.01; Compensação de Temperatura*: ATC (-20,0 a 120,0°C; -4,0 a 248,0°F) *utilizando sensor de temperatura integrado. Diagnóstico de Eletrodos modo padrão: condição da sonda, tempo de resposta e fora da faixa de calibração; diagnósticos do vidro e união de referência (somente HI 11311 e HI 12301); 1 entrada micro USB para carregamento e conexão ao PC. Fonte de Alimentação: adaptador 5 VDC"</p> | 1 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|---------------|---|----|---------|
| 20 | 408751 | Agitador de peneiras eletromecânico de bancada com controlador eletrônico de tempo para até 99 minutos e frequência de vibração. Capacidade para até 8 peneiras Ø 8X2" ou 17 peneiras Ø 8X1". Alimentação 110/220V - 50/60Hz. Acompanha tampa e fundo. Garantia de 12 meses. | 2 | UNIDADE |
| 21 | 249378 | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 400 MESH | 3 | UNIDADE |
| 22 | 249376 | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 270 MESH | 3 | UNIDADE |
| 23 | 108774 | GPSMAP: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS com antena helix quadrupla, tela colorida de 2,6" legível sob a luz solar, 4GB de memória interna e slot para cartão microSD, 250.000 caches pré-carregados para caching informatizado. Garantia de 12 meses. | 10 | UNIDADE |
| 24 | 414037/150560 | Peneira para análise granulométrica, caixilho redondo em latão, tamanho diâmetro 8" e altura 2", com abertura de 70# (mesh)(0,212mm), malha em aço zincado. | 3 | UNIDADE |
| 25 | 269137 | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 48 MESH | 3 | UNIDADE |
| 26 | 440534 | Magnetômetro GSM-19 - Instrumento para medição de campos magnéticos terrestres. Performance Sensibilidade: 0,022 nT / V Hz Resolução: 0,01 nT Precisão Absolute: + / - 0,1 nT. Faixa: 20.000 a 120.000 nT. Gradiente de Tolerância: <10.000 nT / m Amostras em: 60 +, 5, 3, 2, 1, 0,5 , 0,2 seg. Temperatura de Operação: -40°C a +50°C. Armazenamento: 32MB. Componentes Padrão: Console GSM-19, software GEMLinkW, baterias, arnês, carregador, sensor com cabo, cabo RS-232, adaptador USB, acessórios, manual de instruções e maleta de transporte. | 2 | UNIDADE |
| 27 | 269133 | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 24 MESH | 3 | UNIDADE |
| 28 | 269142 | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 150 MESH | 3 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|---|---|----------|
| 29 | 440762 | "MICROSCÓPIO TRINOCULAR: Microscopio de polarizacao trinocular para trabalhos de rotina em luz transmitida fria, atraves de LED iluminador de longa duração, com faixa de aumentos visuais finais de 25x, 100x, 200x, 400x e 500x, com camera digital de alta definicao com resolução de 5MP, marca Leica, modelos DM750 P/MC170 HD, com estativa básica Leica DM750 P, para polarização, com sistema de iluminacao de luz fria LED, com revolver porta objetivas centralizável para ate quatro objetivas, dispositivo de iluminacao segundo Koehler,polarizador para luz transmitida,platina giratoria em 360 graus com graduação e sistema de trava ajustavel, unidade de alimentação universal para conexao a rede eletrica, par de chaves de centralizacao para objetivas e par de pincas para fixação de amostras e conector USB para câmera digital. Garantia de 12 meses." | 1 | CONJUNTO |
| 30 | 451177 | MAQUINA SOLDA INVERSOR LHN 240i PLUS 220V 50/60Hz A LHN 240i Plus tem um ciclo de trabalho ainda maior, com 200A a 40%, para trabalhar o dia todo. - Maior ciclo de trabalho | 1 | UNIDADE |
| 31 | 456436 | Conjunto De Solda Oxig Acetileno Grande Completo cheio. | 1 | UNIDADE |
| 32 | 454433 | BALANÇA ELETRÔNICA P/ REFRIGERAÇÃO COM MALETA, 100 KG, DISPLAY EM LCD C/ ILUMINAÇÃO, BATERIA LONGA VIDA | 1 | UNIDADE |
| 33 | 347636 | BOMBA DE VÁCUO 07 (SETE) CFM, DUPLO ESTÁGIO, BIVOLT, VÁCUO MÍNIMO DE 15 MICRONS | 1 | UNIDADE |
| 34 | 266309 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, FAIXA DE -30°C A 500°C, COM FUNÇÃO DATAHOLD E DESLIGAM. AUTOMÁT. | 1 | UNIDADE |
| 35 | 91057 | PARAFUSADEIRA ELÉTRICA | 1 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|---|---|---------|
| 36 | 446371 | Micro Retífica projetada para a execução das mais variadas atividades e aplicações: Perfuração de madeira, metal e plástico; Corte em madeira, metal e plástico; Gravação e modelagem de madeira, metal, plásticos e fibra de vidro; Polimento de metal, vidro e cerâmica; Afição de metal; Aglomerado de madeira e fibra de vidro; Remoção de óxido e corrosão de metais. Alto torque, empunhadura emborrachada, prático separador de velocidade rápida e variável. | 1 | UNIDADE |
| 37 | 391294 | SOPRADOR, TIPO TÉRMICO, ACIONAMENTO ELÉTRICO, VOLTAGEM 110/230, POTÊNCIA 1800, VOLUME AR 300 A 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALETA TRANSPORTE/BOCAIS/PROTETOR/ESPÁTULAS/ACESSÓ, COMPRIMENTO 350, LARGURA 100, ALTURA 195 | 1 | UNIDADE |
| 38 | 21059 | Antena GPS, receptor GPS portátil, com antena helix quádrupla, posicionamento pelos sistemas GPS e GLONASS, visor TFT colorido e transflectivo com 65.000 cores ou superior, com dimensões mínimas de 3,6 x 5,5 cm e 6,6 cm na diagonal, com resolução de 160 x 240 pixels ou superior, com classificação de impermeabilidade IPX7 ou superior, com alimentação por duas baterias AA ou bateria interna recarregável, peso aproximado de 260 g, memória de 4 GB ou superior, com interface compatível com USB e NMEA 0183, armazenamento mínimo de até 5.000 localizações, 200 rotas e 200 trajetos com até 10.000 pontos. Deve aceitar cartões externos do tipo microSD. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM O MODELO GARMIN GPS MAP 64. | 5 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|---|----|---------|
| 39 | 191550 | Aeronave teleguiada, tipo drone multirrotor, com propulsão por no mínimo 4 hélices associadas a motores elétricos, com autopoicionamento pelos sistemas GPS e GLONASS, com giroscópio e acelerômetro, com precisão de vôo vertical de 0,5 m ou superior e horizontal de 2,5 m ou superior, com velocidade ascendente de 5 m/s ou superior e velocidade de descida de 3 m/s ou superior, com velocidade de vôo horizontal sem vento de 11 m/s ou superior e resistência a velocidade do vento de 8 m/s ou superior, com autonomia de vôo por bateria de 20 minutos ou superior, com sistema de detecção de obstáculos, com distância diagonal de vôo superior a 550 metros. Câmera digital acoplada, com sistema de estabilidade por Gimbal de 3 eixos de estabilização, com sensor de 1" CMOS, com 20 MP efetivos, com suporte para armazenamento de dados em cartões SD de até 128 GB. Controle remoto via rádio controle homologado pela ANATEL, com frequência de operação entre 2.400 - 2.483GHz e 5.725 - 5.825GHz, com distância máxima de transmissão e de recebimento de imagens de 1,6 km ou superior. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM O MODELO PHANTOM 4 PRO. | 2 | UNIDADE |
| 40 | 409188 | CONDENSADOR, TIPO TIPO ALLIHN, MATERIAL VIDRO, TIPO COLUNA COLUNA EM BOLA, COMPRIMENTO CERCA DE 30, ADICIONAL COM 2 JUNTAS | 15 | UNIDADE |
| 41 | 409212 | CONDENSADOR, TIPO TIPO GRAHAM, MATERIAL VIDRO, TIPO COLUNA COLUNA EM SERPENTINA, COMPRIMENTO CERCA DE 30, ADICIONAL COM 2 JUNTAS | 15 | UNIDADE |
| 42 | 108774 | SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL, NOME SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBA | 1 | UNIDADE |
| 43 | 229587 | MICROFONE, TIPO DE LAPELA, ALIMENTAÇÃO 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FREQUÊNCIA FIXADA E CONTROLADA POR QUARTZO | 3 | UNIDADE |
| 44 | 234978 | MICROFONE, TIPO DE MÃO, ALIMENTAÇÃO 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO POLAR / UNIDIRECIONAL(CARDIOIDE) / CONECTOR, IMPEDÂNCIA 150 (3.000 OHMS REAIS) | 3 | UNIDADE |
| 45 | 416186 | MANTA AQUECEDORA, TIPO PARA BALÃO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE 250, TEMPERATURA ATÉ 300 | 5 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|--|---|---------|
| 46 | 413891 | BANHO ULTRASSÔNICO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, VOLUME ATÉ 2,5, FREQUÊNCIA* ATÉ 40, TEMPORIZAÇÃO COM TEMPORIZADOR ATÉ 30, COMPONENTES COM TAMPA, ADICIONAL COM CESTO REMOVÍVEL | 4 | UNIDADE |
| 47 | 416187 | MANTA AQUECEDORA, TIPO PARA BALÃO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE 500, TEMPERATURA ATÉ 300 | 5 | UNIDADE |
| 48 | 434676 | CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 8 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 3600, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 45, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS DE 3 A 15ML | 1 | UNIDADE |
| 49 | 416712 | AGITADOR MAGNÉTICO, MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, CAPACIDADE ATÉ 20, ROTAÇÃO ATÉ 2000 | 5 | UNIDADE |
| 50 | 414636 | ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 100, TEMPERATURA ATÉ 70, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO | 1 | UNIDADE |
| 51 | 416817 | EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ATÉ 5, ROTAÇÃO ATÉ 200, TEMPERATURA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 150, COMPONENTES BALÕES 1000 ML, COM CONDENSADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ARTICULADO | 1 | UNIDADE |
| 52 | 440806 | MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ÓTICO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 30" | 1 | UNIDADE |
| 53 | 444252 | TELEVISOR, TAMANHO TELA 60, VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO | 2 | UNIDADE |
| 54 | 450792 | SUORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO, MATERIAL AÇO, TIPO PAREDE ARTICULADO, TAMANHO PARA TV ATÉ 65', ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFUSOS, BUCHAS DE FIXAÇÃO | 2 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|---|----|---------|
| 55 | 443965 | Smart TV de LED com Conversor para TV digital integrado e Wi-Fi integrado - Tamanho da tela: no mínimo 55 polegadas. Formato da Tela: Plana. Tipo de Tela: LED. Conexões: 02 Entradas USB, 03 Entradas HDMI, 01 Entrada vídeo componente, 01 Entrada vídeo composto (entrada comum por componente), 01 Entrada de rede, 01 Entrada RF (terrestre/entrada de cabo). Entrada A/V: Sim. Saída de Fone de Ouvido: Sim. Áudio: Alto-falante 2 Canais. Convergência: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, WiFi Direct. Recursos: Busca automática de canais, Connect Share (HDD), Connect Share (USB 2.0).Resolução: No mínimo Full HD. Potência de áudio total (RMS) 20W. Sistema de TV: NTSC, PAL-M , PAL-N , ISDB-TB. Tensão/Voltagem: bivolt. Deve acompanhar a embalagem do produto: Controle remoto, Base da TV, Cabo de força, Pilhas e Manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses. Também deverá acompanhar o produto, suporte de instalação de parede do tipo fixo, compatível com o produto. Configurações mínimas exigidas para este item | 1 | UNIDADE |
| 56 | 301010 | "Desumidificador ("Desumidificador De Ar 250 - 300m³: Construído externamente em chapa de aço revestida com pintura époxi e internamente em alumínio. Compressor Hermético. Ventilador. Rodízios. Alças Laterais. Reservatório para recolhimento de água e ou dreno para escoamento direto. Umidostato automático que mantém a umidade relativa na porcentagem ideal requerida, evitando consumo desnecessário de energia. Desumidificação: 18L / dia. Capacidade Máxima: 300 m³ Circulação: 600 m³/h. Potência: 390 wats. Dimensões: 310 x 330 x 470 mm. Peso: 22 Kg " | 1 | UNIDADE |
| 57 | 60917 | Sugador de Solda Hikari HK-192 ESD | 10 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|--|----|----------|
| 58 | 452946 | <p>"starter kit avançado com arduino uno rev3 original - kit possui uma vasta gama de componentes eletrônicos como sensores, display, servos, motores e placa arduino mega 2560 original e placa arduino uno original. acompanha: 01 - placa mega 2560 r3, 01 - cabo usb, 01 - fonte 9v 1a arduino bivolt, 01 - protoboard 1660 pontos, 01 - fonte ajustável protoboard 3,3-5v, 65 - jumpers macho-macho, 40 - jumpers macho-fêmea, 01 - display lcd 20x4, 01 - kit controle remoto ir, 01 - módulo bluetooth rs232 hc-05, 01 - módulo rf transmissor + receptor 315mhz am, 01 - módulo relé 2 canais 5v, 01 - sensor de distância ultrassônico, 01 - acelerômetro de 3 eixos mma7361, 02 - micro servo 9g sg90 towerpro, 02 - motor de passo 5v, 02 - driver motor de passo uln2003, 01 - teclado matricial 12 teclas, 24 - leds coloridos, 20 - resistores 1k?, 20 - pushbutton 6x6mm, 12 - diodo 1n4007, 02 - potenciômetros 100k?, 02 - relé 5v, 04 - sensores ópticos reflexivos, 02 - sensor de temperatura lm35dz, 02 - sensor de luz ldr, 02 - placa wire-wrap 5x7cm</p> | 15 | CONJUNTO |
|----|--------|--|----|----------|

| | | | | |
|----|-------|---|----|---------|
| 59 | 42528 | <p>"Requisitos Mínimos :</p> <p>Osciloscópio digital de no mínimo 200 Megahertz, 4 canais, taxa de amostragem mínima 1 Gigasamples por segundo por canal simultaneamente para medidas em tempo real, Tela de cristal líquido colorido de no mínimo 5,7 polegadas; Resolução vertical 8 bits, sensibilidade vertical de 2milivolts a 5Volts/divisão nas entradas; Comprimento de registro 8.000 amostras; Faixa da base de tempo: de 2,5 nanosegundos a 50 segundos/divisão; Interpolação da forma de onda tipo (seno x) / x; Modos de aquisição: amostras, detecção por picos, médias, sequência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 50milisegundos/divisão; Análise FFT, 20 medidas automáticas que tenha medida de diferença de fase e medidas com cursores para amplitude e tempo; Tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo; Entrada para trigger externo; Menus de operação com opção em português; Interface USB com ao menos uma entrada para pen drive, com opção para salvar imagens da tela; Interface USB para conexão com computador tipo PC e para impressão em qualquer impressora compatível com PictBridge; Acessórios: 04 pontas de prova CAT II (300Vrms).</p> <p>Ponta de prova de corrente para osciloscópios. Características técnicas: Range de Freqüencia de DC à 100KHz, corrente máxima de 100 A (pico), saída de 10 mV/A.</p> | 15 | UNIDADE |
| 60 | 93092 | Mira topográfica de alumínio 5 metros. Tipo encaixe com trava. Pintura centimetrada em uma face e milimetrada na outra. | 8 | UNIDADE |
| 61 | 73610 | Baliza para topografia 2 m. De alumínio, Roscável, pontiaguda em uma das extremidades, cores vermelho e branco, alternadas. | 8 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|---|---|---------|
| 62 | 460062 | <p>"Prensa Hidráulica de 15-30Ton Prensa hidráulica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de trabalho com altura ajustável, Manômetro posicionado sobre a prensa, Válvula com indicação de sobrecarga, Pistão com retorno automático, - Especificações Técnicas: :: Capacidade: 30 Ton. :: Altura total: 1570mm :: Maior distância entre hidráulico/mesa: 830mm :: Menor distância entre hidráulico/mesa: 115mm :: Distância entre colunas: 585mm :: Largura total: 815mm :: Comprimento total: 540mm :: Curso hidráulico: 125mm :: Curso do fuso: 85mm :: Peso: 137kg" | 1 | UNIDADE |
| 63 | 138088 | <p>"Forno Mufla Digital Microprocessado 30x15x15cm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete construído em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática • Isolação perfeita por tijolos isolantes evitando o aquecimento da parte exterior • Painel de comando na lateral • Resistências de fio kanthal A1, embutidas em refratários de alta percentagem de alumina • Porta com contrapeso e abertura tipo bandeja para proteger eventual queda de material quente no operador • Controlador eletrônico microprocessado de temperatura com indicação digital • Sensor de temperatura tipo "k" • Indicação digital da temperatura programável com as funções de: set point display simples sendo que o verde é para a programação e o vermelho para a indicação • Temperatura máxima de trabalho 1.200°C. • Faixa de trabalho: Faixa de 1200°C a 1800 °C, resolução de 1°C • Precisão de 7°C • Alimentação: 220 volts" | 2 | UNIDADE |
| 64 | 440638 | Extrusora de bancada à vácuo c/hélices de ϕ 100mm | 1 | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|--|---|---------|
| 65 | 138088 | "Forno Mufla Capacidade: aproximadamente 72 litros - Temperatura de trabalho: Faixa 1500 a 1800°C. - Potência: 6.000 watts. - Voltagem: 220v / 380v / 440v - à especificar. - Dimensões internas aproximadas: 400 Altura x 400 Largura x 450 mm Profundidade. - Base interna: Tijolos refratários." | 2 | UNIDADE |
| 66 | 255025 | TURBIDÍMETRO, TIPO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110/220, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, FAIXA TRABALHO 0 A 1.000, RESOLUÇÃO ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU;; PRECISÃO 2%, APLICAÇÃO MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS | 1 | UNIDADE |
| 67 | 234715 | CONDUTIVÍMETRO, TIPO SELEÇÃO RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO CHECAGEM CÉLULA AUTOMÁTICA, TIPO LEITURAS CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CAC03, TIPO ESCALA AUTO RANGE, TIPO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, COMPRIMENTO 150, LARGURA 170, ALTURA 230, CONDUTIVIDADE FAIXA MEDIÇÃO 0,010 A 2 S/CM, RESOLUÇÃO 1/ 0,1/ 0,01 SIEMENS, PRECISÃO RELATIVA 0,05, APLICAÇÃO CONDUTIVIDADE/RESISTIVIDADE/SALINIDADE | 1 | UNIDADE |
| 68 | 416813 | BLOCO DIGESTOR, TIPO DQO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ATÉ 30 AMOSTRAS, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 200, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 9.999, ADICIONAL C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA AQUECIMENTO | 1 | UNIDADE |
| 69 | 253722 | ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO DIGITAL, TENSÃO 110/220, FAIXA MEDIÇÃO 320 A 1000 NM DE COMPRIMENTO DE ONDA, BANDA DE PASSAGEM 10, GRADE DE DIFRAÇÃO 1200 LINHAS/MM, APLICAÇÃO ANÁLISE QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÉRO AUTOMÁTICO/FATOR COLORIMÉTRICO E LEITURAS EM | 1 | UNIDADE |